



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADA ALESSANDRA CAMPÊLO

PROJETO DE LEI N° 16 /2018

AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL ALESSANDRA CAMPÊLO

1. À impressão.
2. As Comissões Técnicas
3. Inclua-se em Pauta durante.
Presidente (103) dias
Em 20/12/2018
Vice-Presidente

Institui no Estado do Amazonas o “Sistema Mulher na Política”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Estadual denominado “A Mulher na Política”, com a finalidade de incentivar a participação feminina na atividade política estadual.

Art. 2º. O Sistema “A Mulher na Política” terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras pertinentes ao seu objetivo:

I – conscientização das mulheres no Estado sobre a importância de sua participação na atividade política;

II – elaboração e distribuição de material informativo sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para filiação em partido político e demais informações essenciais ao tema;

III – incentivo às mulheres filiadas a partido político para concorrerem a cargos eletivos e, às demais, para se filiarem a partido político com o qual tenham afinidade ideológica;

IV – viabilização da realização de palestras, seminários e cursos sobre capacitação e participação das mulheres na política;

V – incentivo às jovens mulheres entre dezesseis e dezoito anos ao alistamento eleitoral.

Art. 3º. Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Estado poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com



**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADA ALESSANDRA CAMPÉLO**

organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 08 de fevereiro de 2018.

ALESSANDRA CAMPÉLO DA SILVA
DEPUTADA ESTADUAL
MDB



**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADA ALESSANDRA CAMPÊLO**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa instituir o Sistema “A Mulher na Política”, a fim de fomentar a participação política das mulheres no Estado do Amazonas.

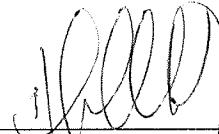
De acordo com estatísticas publicadas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), anexas a este Projeto, em 2016, as mulheres representavam 51% do eleitorado no Estado do Amazonas. No entanto, ao verificar os dados a respeito de candidaturas e posteriores resultados eleitorais, vislumbra-se que as mulheres representam apenas 31% desse quantitativo, de modo a comprovar a falta de representação política deste grupo, ainda que sejam maioria dentre os eleitores.

O Projeto apresentado visa instituir uma quebra nesse diferencial, ao passo em que institui medidas que podem ser tomadas pelo Poder Público para promover a participação feminina na política no Estado do Amazonas.

Cabe ao Estado, por meio de suas competências legais, atribuídas pela Constituição da República, promover medidas que visem à promoção da igualdade entre seus cidadãos, de modo que a instituição do Sistema “A Mulher na Política” representa um avanço nesse sentido.

Com a supracitada justificativa, apresento o presente projeto de Lei, que institui o Sistema “A Mulher na Política”.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 08 de fevereiro de 2018.


ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

DEPUTADA ESTADUAL

MDB